

Lei nº 868/97

De 24/03/97

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, faz saber que aprovou e que o Executivo Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais), entidade reconhecida de Interesse Público, a subvenção no valor de R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais, em nove parcelas mensais de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) cada uma.

Art. 2º - As parcelas serão repassadas até o último dia de cada mês, mediante depósito bancário.

Art. 3º - A concessão da subvenção, tratada no Art. 1º, desta lei, dependerá de assinatura de Convênio entre o Município e a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº: 08492524.301 - Concessão de subvenção
3231 - Subvenções sociais

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 24 de março de 1997.

Alexandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal